



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24 /2025

Município de São Pedro do Butiá

Secretaria de Obras

Necessidade da Administração: Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza urbana do Município de São Pedro do Butiá/RS, incluindo o fornecimento de equipamentos, combustíveis e veículos para locomoção dentro do Município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui objeto deste ETP a Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza urbana do Município de São Pedro do Butiá/RS, incluindo o fornecimento de equipamentos, combustíveis e veículos para locomoção dentro do Município.

Faz-se necessária a contratação do presente serviço para a realização de atividades frequentes de limpeza de vias e locais públicos, possibilitando a população um ambiente saudável e harmônico, inibindo o acúmulo de resíduos ao longo das vias, a obstrução da drenagem de águas pluviais, evitando a proliferação de vetores. Ressalta-se que os serviços de limpeza urbana são considerados serviços essenciais, sendo a prestação destes uma obrigação do Poder Público.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida **não está prevista** no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, mas será incluído posteriormente.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:

<u>ITEM</u>	<u>QUANT</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>PREÇO HORA MÁXIMO R\$</u>	<u>PREÇO TOTAL R\$</u>
01	1500 HORAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EROÇADA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, COMBUSTÍVEIS E MÃO-DE-OBRA, COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE LIMPEZA COM VARRIÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, CAPINA, CORTE DE GRAMA, RASPAGEM, ROÇADAS, RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, TAIS COMO AREIA, LAMA E VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO, PINTURA DE CORDÕES DE MEIO FIO E FAIXAS DE PEDESTRE. AS TINTAS SERÃO FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO. AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO A SEREM UTILIZADAS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, TANTO O SEU FORNECIMENTO QUANTO SUA MANUTENÇÃO.	R\$ 44,85	R\$ 67.275,00

O trabalho de limpeza urbana deverá ser realizado em ruas, avenidas e outros logradouros públicos, podendo ser executado manual ou mecanicamente. Os serviços consistem em corte de grama, capinação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

raspagem e roçada de passeios e canteiros centrais de vias pavimentadas consistem na operação mecanizada e/ou manual de corte de grama e recolhimento dos resíduos existentes, tais como areia, lama e vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias pavimentadas em cada uma das suas margens, na superfície dos passeios e canteiros centrais ajardinados ou não, e ajuntamento dos resíduos para remoção. Será facultado alternativamente à Empresa Contratada, o emprego de outras metodologias e/ou equipamentos operados mecanicamente (capinação mecanizada) que proporcionem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de capinação manual, desde que autorizado previamente pela Contratante. Bem como pintura de guias e meios-fios de vias, que consistem na preparação de guias de sarjetas (meio fio) para aplicação de tinta acrílica.

Deverá ser pintada a parte superior da guia e o espelho da mesma até a sarjeta, sendo esta feita de maneira alternada. Compreende-se como condição indispensável para a pintura da guia, a realização pretérita dos serviços de capinação, raspagem e varrição.

A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão, não arcando o Município de São Pedro do Butiá/RS com qualquer ônus em caso de acidente.

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de serviço ou e-mail) e orientação/fiscalização da secretaria de obras da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá.

O presente serviço não é considerado serviço continuado, pois será realizado sob demanda, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá.

Com relação às obrigações, sanções e rescisão contratual serão as estabelecidas junto a minuta contratual a ser elaborado pela Secretaria da Administração, com base na legislação vigente.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento por menor preço, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, sendo que o pregão presencial ajuda a inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade e aumentariam seus custos, também considera-se de grande relevância que no pregão presencial a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão e facilita na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionam maior celeridade aos procedimentos, visto que ocorrem na própria sessão pública, sem prejuízos da competição de preços. Considera-se também que a adoção do pregão na forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais.

A forma de execução dos serviços será o compromisso da LICITANTE VENCEDORA com a Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá para a operação dos serviços, obrigando-se, esta, a aplicar o planejamento apresentado no certame, tão logo da emissão da Ordem de Serviço.

No tocante ao planejamento, frequência e horários, os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, no turno diurno ou quando se fizer necessário. Nestes casos, os locais e os horários de início e término deverão constar na Ordem de Serviço, emitida pela Contratante. A Empresa Contratada deverá proceder o transporte das equipes de forma a garantir os deslocamentos necessários à perfeita execução dos serviços, respeitando as legislações vigentes. Portanto, está previsto que a empresa possua veículo utilitário com capacidade para transportar as equipes de limpeza urbana e seus equipamento e ferramentas necessárias.

A Empresa Contratada deverá disponibilizar ao longo da execução dos serviços as ferramentas e materiais necessários a prestação dos serviços. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho do serviço, atendendo aos melhores padrões de limpeza.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

A CONTRATADA poderá propor também a utilização de equipamentos auxiliares para a limpeza e coleta dos resíduos de limpeza urbana, ou para utilização nos pontos de concentração, cabendo à aprovação à CONTRATANTE. A CONTRATANTE fornecerá veículo (e motorista) para o recolhimento dos resíduos nos pontos de concentração mediante prévio agendamento com a Secretaria de Obras.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho). Ao longo da execução dos serviços a equipe deverá contar com Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

Caberá a Empresa Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os seus funcionários devidamente treinados e uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para realização dos serviços.

A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e indenizatórias que incidam sobre os empregados destacados para a execução dos Serviços, inclusive pela contratação de seguros coletivos em favor de seus empregados.

Para fins de controle de pagamento será considerado a quantidade de horas por funcionário disponibilizado para realização do trabalho, devendo ser apresentado um relatório semanal das atividades desempenhadas discriminando as atividades por dia (deverá constar a data, funcionários disponibilizados, serviços prestados, horas realizadas por funcionário). Esse relatório deverá ser apresentado ao fiscal de contrato, que após análise e aprovação pelo mesmo deverá ser encaminhado junto com a Nota fiscal para solicitar o pagamento.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Declaração que atende ao disposto do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- f) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que disponibilizará de equipamentos, maquinários e pessoal necessários à execução total dos serviços, em conformidade com o Edital.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana do Município de São Pedro do Butiá/RS, incluindo o fornecimento de equipamentos, combustíveis e veículos para locomoção dentro do Município.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços através do LICITACON e PNCP, conforme documentação em anexo, sendo que os orçamentos foram obtidos com no máximo 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do presente processo, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, inciso IV da LEI 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza urbana do Município de São Pedro do Butiá/RS, incluindo o fornecimento de equipamentos, combustíveis e veículos para locomoção dentro do Município, conforme especificações/ condições descritas no item 3 deste documento.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Os serviços serão demandados de acordo com a necessidade do Município de São Pedro do Butiá/RS e o valor a ser pago a empresa contratada será conforme relatórios de horas, identificação de ruas que foram prestados os serviços, que após aprovação do fiscal deverá ser encaminhado junto a Nota Fiscal para solicitar o pagamento.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a pretensa contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente onde os serviços serão prestados, uma vez que o serviço a ser contratado não será executado nos interiores do órgão, bem como as máquinas a serem disponibilizadas não terão de ser guardados nas dependências da prefeitura, uma vez que o mesmo deve ser disponibilizado apenas no período diário constante no contrato.

A Secretaria de Obras, que será a responsável por acompanhar a execução dos serviços, em virtude do seu objeto, indicará o servidor GERSON SCHER para atuar como gestor e fiscal do contrato, conforme portaria 021/2025.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços de que trata este estudo técnico preliminar deve prever, nas especificações técnicas ou obrigações da contratada, mecanismos de implementação da sustentabilidade que estipulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos alergênicos e irritantes ao consumidor, utilização de produtos materiais, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, entre outros.

Recomenda-se que seja exigido da contratada a implementação de ações que reduzam a exposição a partículas químicas e biológicas potencialmente perigosas, que possam impactar negativamente a qualidade do ar, a saúde, os sistemas de edifícios e o meio ambiente, a exemplo da utilização de combustíveis menos agressivos ao meio ambiente.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, aos 19 de fevereiro de 2025.

GERSON SCHER
Secretário de Obras

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ___/___/20___

Prefeito Municipal